

PORTARIA Nº 031/2020

De 19 de março de 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor de Crise para acompanhamento de casos pertinentes ao coronavírus no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas, gerenciais e de emergência relacionadas ao contágio pelo Covid 19 (coronavírus), nos termos do Decreto nº 3.811, de 16 março de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, para compor o Comitê Gestor de Crise instituído neste Município pelo com o objetivo de gerenciar questões inerentes ao coronavirus os seguintes agentes públicos representantes dos órgãos e Unidades Administrativas, a seguir:

- I** - Alcides de Moura Campos Junior — Prefeito Municipal
- II**- Maria Marlene Gazonato — Secretária da Saúde
- III**- Elisabete Baffa Rodrigues — Secretária da Educação
- IV**- Fulvio Scarme — Secretário de Cultura e Turismo
- V**- Rodrigo Barbosa Rodrigues Costa — Secretário de Esportes
- VI** - Reinaldo Contó — Secretário de Promoção Social

Art. 2º O Comitê Gestor, será presidido pelo Prefeito e este nomeará um Coordenador dentre os integrantes. O Comitê poderá se reunir a qualquer tempo.

Art. 3º A critério do presidente, os titulares de outras unidades, sejam elas organizacionais, descentralizadas ou vinculadas ao Município, poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados ou Grupo Técnico de Apoio.

Art. 4º Ao Comitê Gestor de Crise, compete:

I- reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

II- convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o Comitê;

III- analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

IV -planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar o contágio e restabelecer a normalidade da situação;

V- acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;

VI- após tratamento das informações, manter a imprensa informada sobre detalhes e fatos geradores da crise, para que sejam afastadas as especulações; e

VII- nomear porta-voz para falar em nome do Comitê.

Art. 5º Ao Grupo Técnico de Apoio ao Comitê, compete:

I- coletar informações sobre a crise, identificando os fatos determinantes, consequentes e correlacionados;

II- acompanhar o processo ou situação que configure a crise;

III- identificar ações para melhoria e avaliar o desempenho do MAPA na crise;

IV propor a adoção de ações que se mostrarem necessárias para diminuir a transmissão do vírus;

V- prestar informações, elaborar informes e subsidiar o Comitê na tomada de decisão; e

VI- elaborar propostas de Plano de Gerenciamento de Crise.

§ 1º O Grupo Técnico de Apoio, será coordenado pelo titular da área, que por ventura seja afeta e acionado para contribuir com o monitoramento ou resolução da situação, de acordo com suas competências.

§ 2º Diante de vazamento de informação, o(s) envolvido(s) deixarão de integrar o Grupo Técnico de Apoio do Comitê, de forma definitiva.

Art. 6º Ao Presidente do Comitê Gestor de Crise, compete:

I- Convocar os integrantes para reunião, avaliar e validar as ações estratégicas do Coordenador do Comitê e dos demais titulares dos Órgãos e Unidades Administrativas, para gestão da crise;

II- decidir sobre dissenso nas opiniões do Grupo Técnico de Apoio ao Comitê e do próprio Comitê;

III- formalizar o início dos trabalhos do Comitê ante a uma situação de crise; e

IV- designar e convocar especialistas e assessoria de comunicação para acompanhamento de cenários de crise, observando as competências dos titulares dos Órgãos e Unidades Administrativas afetas ao tema.

Art. 7º Ao Coordenador do Comitê, compete:

I- propor reunião do Comitê, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;

II- apontar possíveis soluções para a gestão da crise, com o apoio dos demais membros do Comitê;

III- consolidar as informações relativas à crise oferecendo informações que levem ao entendimento da situação;

IV - assegurar que sejam repassadas ao Presidente do Comitê Gestor as informações relativas ao gerenciamento da crise;

V- identificar a necessidade de treinamento e propor capacitação para o gerenciamento de crise;

VI- avaliar a dimensão da repercussão internacional, revisar os protocolos de crise e atualizá-los de acordo com a evolução do cenário; e

V- identificar o fim da fase aguda da crise e propor ao Presidente do Comitê o encerramento das atividades.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 19 de março de 2020.

Kátia Lino
Assistente Administrativo